



**EDITAL**

**ABERTURA DO CONCURSO DE ARTE URBANA NO PARQUE FLUVIAL Nº 001**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – PMJ  
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO– SEDUR  
PROJESOL- ELEBORAÇÃO E ACESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA.

**EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE ARTE URBANA NO PARQUE FLUVIAL Nº 001,  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Juazeiro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve abrir as inscrições para o concurso de Arte Urbana no Parque Fluvial referente ao projeto “Leve a Arte para o Parque”, que visa promover a renovação e revitalização da orla da cidade (antigo porto fluvial), por meio da realização de intervenções artísticas compintura, estêncil etc.A fim de potencializar a vocação artística e turística da cidade, democratizando o acesso à arte. Além disso, o concurso promove a visibilidade e a valorização do trabalho de artistas em busca de novos desafios, fomentando a reflexão sobre a utilização e a preservação dos espaços públicos.

**1. DO PROCESSO DO CONCURSO E SUAS ETAPAS**

- 1.1 Ficam abertas as inscrições do Concurso de **Arte Urbana no Parque Fluvial** do dia **22/11/2019, a partir das 16 h até às 16 h do dia 10/12/2019.**
- 1.2 Serão selecionados um total de 8 (oito) projetos de intervenção artística que serão realizados sobre as paredes dos pilares da orla, conforme detalhado no anexo I deste edital.
- 1.3 Os projetos apresentados deverão estar de acordo com a temática regionalista ou ambientalista relacionadas ao Rio São Francisco e a cidade de Juazeiro, levando em consideração o lugar e o contexto histórico onde serão instalados.
- 1.4 As propostas deverão ser exclusivamente bidimensionais.
- 1.5 As intervenções artísticas são de caráter permanente, porém o tempo de manutenção, conservação e permanência dasmesmas é indeterminado. A comissão organizadora não se responsabiliza pela manutenção e conservação dos trabalhos realizados.
- 1.6 Só será selecionado um projeto por artista, ou coletivo de artistas. É permitido que o mesmo artista participe de algum coletivo em outra inscrição, desde que não seja o proponente direto do trabalho.
- 1.7 Os projetos devem ser enviados para o e-mail – **levearteparaoparque@gmail.com** ou presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento e Obras, Distrito Industrial S/N, Juazeiro – BA – CEP. 48908-000, Fone: (74) 3612- 5487.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 Poderão participar deste concurso artistas ou coletivo de artistas, com idade mínima de 18 anos, brasileiros ou estrangeiros legalmente residentes no país.
- 2.2 Os candidatos deverão se inscrever através de Ficha de Inscrição contida neste edital (anexo II). Nela o artista deverá preencher os seus dados contendo: nome completo,



nome artístico que utiliza ou nome do coletivo que representa, título da obra, técnica, RG, endereço, e-mail e telefone. Anexando:

- a) Cópia da Identidade Civil;
- b) Cópia do comprovante de residência datado de até 03 (três) meses anteriores à publicação deste Edital. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, dentre outros, que comprove efetivamente o domicílio do artista proponente;
- c) Projeto artístico apresentação do conceito; esboço; técnica e materiais necessários para execução do trabalho a ser desenvolvido.

2.3 - Os artistas deverão assinar uma Carta de Anuência (anexo III), cedendo os direitos de exposição da obra e projeto, incluindo a utilização de fotos do processo e das obras para uso de efeitos de divulgação.

2.4 A ausência de dados ou documentos acima descritos implica na desclassificação do candidato.

2.5 Ficam impedidos de participar deste concurso os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau dos membros da equipe curatorial da comissão organizadora e servidores públicos Municipais.

### 3- DA SELEÇÃO

3.1 A equipe curatorial do concurso será composta por profissionais especializados com a devida experiência na área de Artes Visuais, que terá seus critérios de seleção balizados na qualidade das propostas artísticas apresentadas, considerando:

- a) A adequação conceitual ao tema proposto
- b) A adequação da obra ao lugar estabelecido
- c) A viabilidade técnica e adequação do material utilizado, com a devida durabilidade, dentro do que se propõe o projeto.

3.2 A equipe curatorial determinará os espaços de alocação das obras a fim de possibilitar a melhor adequação para a fruição do público e composição do percurso.

3.3 Fica a critério da equipe curatorial a possível readequação dos projetos caso haja alguma mudança significativa, se comprometendo a entrar em contato com os artistas selecionados para acordo e autorização da possível alteração. Os artistas pré-selecionados serão comunicados pela equipe curatorial via telefone e e-mail para uma breve entrevista e a lista final dos selecionados, será publicada no Diário Oficial do Município e estará disponível no site: [www6.juazeiro.ba.gov.br](http://www6.juazeiro.ba.gov.br) em até 8 dias após encerradas as inscrições.

3.4 A organização se reserva ao direito de suspender ou excluir uma obra que não cumpra o que foi anteriormente apresentado e acordado no período de seleção.

3.5 A equipe curatorial, participará do projeto de forma voluntária.

3.6 Na equipe Curatorial, fica vedada a participação de servidores públicos municipais, comissão organizadora, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e ou parentes de até 3º grau.

### 4. DA EXECUÇÃO

- 4.1 Os artistas se comprometem a executar os trabalhos em até uma semana (7 dias) em horário previamente acordado. As obras deverão ser finalizadas no dia **30 de janeiro até às 12:00 horas.**
- 4.2 Os artistas se comprometem a utilizar tinta compatível com a base que reveste o local onde será realizada a intervenção artística urbana.
- 4.3 Os artistas se comprometem a providenciar os materiais e equipamentos necessários à execução da proposta de intervenção artístico-urbana.
- 4.4 A comissão organizadora providenciará andaimes e escadas para execução das obras e se responsabilizará pela segurança e integridade física dos artistas selecionados.
- 4.5 Caso o artista, por força maior, não possa realizar o compromisso firmado, a comissão organizadora se reserva ao direito de convocar outros proponentes classificados ou artistas convidados para substituir o projeto selecionado.

## 5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1 Ao término da execução dos trabalhos a equipe curatorial irá premiar 2 (dois) dentre os 8 (oito) projetos selecionados com 1 (um) computador e 1 (um) notebook.
- 5.2 A escolha dos dois projetos, será realizada pela equipe curatorial, em cerimonia, no local da realização das pinturas, que acontecerá no dia **31 de janeiro as 18:00 hrs.**

## 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1 Caberá interposição de recurso á decisão da curadoria e ou corpo de jurados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do concurso no Diário Oficial, decorrente do julgamento, segundo os critérios estabelecidos neste edita, conforme preceitua o art. 109 da lei 8.666/93.
- 6.2 O recurso será dirigido ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEDUR, o qual apreciará o pedido no prazo de recebimento de recursos, facultado ao secretário realizar consulta á Curadoria e ou Corpo de Jurados.
- 6.3 O recurso deverá ser entregar na sede da SEDUR.
- 6.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - nº 0127119-00/2014, contrato nº 780/2017.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Concurso de **Arte Urbana no Parque Fluvialé** realizado com CONVENIO NUMERO0127119-00/2014.
- 8.2 São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos: a) Anexo I – Local estabelecido para realização das intervenções artísticas urbanas; b) Anexo II – Ficha de Inscrição; c) Anexo III – Carta de Anuência; Em caso de dúvidas sobre essa convocatória, os interessados deverão entrar em contato com a organização do evento através do e-mail: [levararteparaoparque@gmail.com](mailto:levararteparaoparque@gmail.com) ou telefone: (74) 9 9908-9729 PROJESOL.



- 8.3 O ato de inscrição neste concurso implica a aceitação de todas as bases contidas nessa convocatória e concordância com os termos deste edital.
- 8.4 A comissão organizadora se reserva ao direito de suspender ou cancelar a mostra, caso haja uma causa de força maior que justifique tal atitude.

- 8.5 Ficam mantidas todas as condições estabelecidas no **Edital nº 001/2019**, publicado em **22 de novembro de 2019**.

Juazeiro-BA, 22 de novembro de 2019.

HEMERSON CARDOSO GUIMARAES  
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DECRETO Nº 543/2018

#### ANEXO I

##### **Local estabelecido para realização das intervenções artísticas urbanas**

As propostas de intervenção artística serão realizadas nas 3 (três) paredes dos pilares da orla nova da cidade de Juazeiro BA (antigo porto fluvial) voltadas para a cidade, conforme a imagem abaixo:

Ao todo serão 8 (oito) projetos selecionados, um em cada pilar.

Ficará a critério dos artistas apagar ou incorporar as intervenções anteriores existentes nas paredes. A comissão organizadora providenciará tinta acrílica azul escura para preparar e cobrir o fundo, caso haja interesse e necessidade.



**ANEXO II**

**Ficha de Inscrição**

Nome do artista proponente:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome artístico ou do coletivo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Número total de participantes: \_\_\_\_\_

Título da obra:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Técnica:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DADOS IMPORTANTES:

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Juazeiro está ciente do projeto “*Leve arte para o Parque*” cuja proponente é a Secretetária de Desenvolvimento Urbano e Obras, bem como apóia a realização do mesmo caso seja contemplado no **Edital de Arte Urbana – Parque Fluvial**, comprometendo-se assim a providenciar os materiais necessários para a execução da atividade.

Atenciosamente,

HEMERSON CARDOSO GUIMARAES  
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DECRETO Nº 543/2018